



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.807, DE 05 DE JUNHO DE 1984 =

"Dispõe sobre suplementação de crédito especial."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Sr. Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional, no valor de Cr\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.9 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

| <u>Classificação Geral</u> | <u>Especificação</u> | <u>Valor Cr\$</u> |
|----------------------------|----------------------|-------------------|
| 3251.29.15814862.25        | Inativos             | 7.500.000,00      |
| 3252.29.15814862.26        | Pensionistas         | 1.200.000,00      |

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução parcial das seguintes dotações, na mesma importância:

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

| <u>Classificação Geral</u> | <u>Especificação</u> | <u>Valor Cr\$</u> |
|----------------------------|----------------------|-------------------|
| 4110.25.08462241.04        | Obras e Instalações  | 2.000.000,00      |
| 4110.25.08462241.05        | Obras e Instalações  | 700.000,00        |

2.6 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

|                     |                     |              |
|---------------------|---------------------|--------------|
| 4110.26.13764481.06 | Obras e Instalações | 1.000.000,00 |
|---------------------|---------------------|--------------|

2.7 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

|                     |                                         |              |
|---------------------|-----------------------------------------|--------------|
| 4110.27.16885341.09 | Obras e Instalações                     | 1.000.000,00 |
| 4120.27.16885341.10 | Equipamentos e Material Permanente..... | 2.000.000,00 |

LR



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

## 2.8 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4110.28.10573161.12      Obras e Instalações      2.000.000,00

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de junho de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS  
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM 13/06/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS  
Diretor Administrativo